



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1818/2000

DE 31 DE MARÇO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1818
de 31 de 03 de 2000
Gsia. 31 de 03 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“ISENTA DE PAGAMENTO DE IPTU OS
IMÓVEIS DO SR. MARCO AURÉLIO
CARDOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do IPTU os
imóveis urbanos de propriedade do Sr. **MARCO AURÉLIO CARDOSO**, à partir
do exercício de 1.994 até o corrente exercício;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil (31-03-2000).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL